



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.360 – Ano XI– 25/03/2025 – Pág.1

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o extrato do contrato nº 33/2025, processo nº 44/2025, Inexigibilidade nº 09/2025. CONTRATADA – Objeto: **Contratação de curso completo de licitações e contratos na lei 14.133/2021, no período de 02 a 04 de abril de 2025 - Município de Igaratinga – MG.** Contratado - Willian Shakespeare Soares Lima, inscrito no CNPJ nº 29.412.895/0001-53. Valor total: **R\$10.200,00**. Dotação orçamentária: 02.001.04.122.12.2010-3.3.90.39 – ficha 20. Embasamento legal – art. 74, III, f c/c art.72 da Lei Federal 14.1333/2021. Vigência: 25/03/2024 a 31/12/2025. Igaratinga, 25.03.2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE IGARATINGA torna público o extrato da adjudicação e homologação do **Processo nº 44/2025, Inexigibilidade nº 09/2025.** Objeto: **Contratação de curso completo de licitações e contratos na lei 14.133/2021, no período de 02 a 04 de abril de 2025 - Município de Igaratinga – MG.** Contratado - Willian Shakespeare Soares Lima, inscrito no CNPJ nº 29.412.895/0001-53. Valor total: **R\$10.200,00**. Dotação orçamentária: 02.001.04.122.12.2010-3.3.90.39 – ficha 20. Embasamento legal – art. 74, III, f c/c art.72 da Lei Federal 14.1333/2021. Mais informações pelo telefone 37-3246-1134. Igaratinga, 25.03.2025. Fabio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, torna publico a revogação do PL 27/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025 e Registro de Preço nº 07/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, TABLET, NOBREAK, DATA SHOW E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.** Motivo: Para estudo das descrições dos itens do termo de referência. Mais informações pelo telefone (37)3246-1134. Igaratinga, 25 de março de 2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA torna público o extrato 2º Aditivo do **CONTRATO nº 052**, firmado aos 28 de março de 2023. Empresa contratada: **PUBLIQUE IDEIAS LTDA.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, COMPOSIÇÃO**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.360 – Ano XI – 25/03/2025 – Pág.2

GRÁFICA, SERVIÇOS DE ARTE FINAL PARA O JORNAL INFORMATIVO MUNICIPAL COM EDIÇÃO BIMESTRAL E AINDA A PRODUÇÃO DIÁRIA DE CONTEÚDO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, MODERAÇÃO, GESTÃO E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO DE MÍDIAS E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA. Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com vigência a partir de 27/03/2025 à 26/03/2026. O valor do contrato passa pra R\$ 8.846,04 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) mensal, totalizando um valor de R\$ 106.152,48 (cento e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), referente ao reajuste 4,87%. Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços ora está aditado. Igaratinga, 25 de março de 2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM ANEXO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) e a Prefeitura de Igaratinga, MG para a Cooperação Técnica e Logística visando à implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd).

Considerando:

A responsabilidade constitucional do Estado de prevenir o uso abusivo de drogas por meio do desenvolvimento de Programas de Prevenção;

Que o Proerd consiste em um esforço cooperativo entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a Escola e a Família;

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2025, a Direção do(a) CEIM Ana Lucinda de Almeida representada pelo(a) Sr(a) Ivani Flores Moreira Cardoso e o Comandante Aelson José de Oliveira do(a) 19º companhia PM IND resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

Do Objeto

O presente protocolo tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de desenvolver um sistema de parceria para a aplicação do Proerd na escola acima indicada.

Cláusula Segunda:

Das Áreas de Atuação

As áreas de atuação abrangidas por este Protocolo são as seguintes:

- 1) Provimento de Recursos Humanos e materiais para:
 - a) aplicação efetiva do Programa pelo Policial Militar;
 - b) materiais didáticos necessários;
 - c) apoio e material para a formatura.

Cláusula Terceira:

Da Execução

- 1) Recursos humanos e cronograma de aulas
 - a) A Polícia Militar deverá fornecer o instrutor capacitado, que desenvolverá as lições do Programa respeitando a autonomia da escola para lidar com questões internas.
 - b) A escola deverá disponibilizar para o policial militar Instrutor do Proerd os dados cadastrais dos alunos atendidos, incluindo nome completo, data de nascimento, filiação e endereço. Esses dados serão tratados em caráter de sigilo pela Polícia Militar e serão utilizados exclusivamente para fins de controle e estatística das ações preventivas.
 - b) A escola deverá manter professor(a) em sala de aula para auxiliar o instrutor Proerd e manter a disciplina dos alunos. Após o término do Programa, o professor(a) também deverá dar continuidade aos assuntos tratados durante o curso do Proerd.

c) A escola deverá disponibilizar horários de aula dentro da carga-horária regular das turmas a serem atendidas, sendo que o cronograma de aulas do Proerd será definido em conjunto pelo instrutor Proerd e pela Escola.

2) Material didático:

a) O fornecimento do material didático a ser utilizado em sala de aula é de responsabilidade da Polícia Militar de Minas Gerais, a qual tem o dever de manter a fidelidade aos currículos originais do Programa, protegidos por direitos autorais;

b) Para a realização da formatura, cabe à escola a preparação do local, decoração se for o caso, preenchimento dos certificados fornecidos pela Polícia Militar de Minas Gerais e organização da apresentação cultural dos alunos.

Cláusula Quarta:

Da Vigência e Alteração

O presente protocolo é por prazo indeterminado e perderá sua vigência por ato formalizado por quaisquer das partes, no qual expressem sua intenção.

É dever das partes formalizarem o ato de encerramento da vigência deste protocolo sempre que não desejarem ou não puderem mais continuar o desenvolvimento do Proerd, por quaisquer motivos.

As cláusulas do presente protocolo poderão ser alteradas mediante ato formalizado por ambas as partes, em comum acordo, tendo em vista a conveniência e interesse de quaisquer delas, desde que a alteração não prejudique o padrão e a fidelidade ao programa original.

Cláusula Quinta:

Dos Casos Omissos

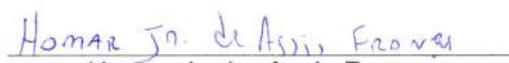
Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso das partes, em termo aditivo.

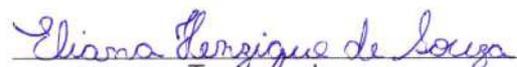
E por estarem de acordo firmam o presente Protocolo de Intenções em 02 (duas) vias de igual teor (uma para cada parte) na presença das testemunhas abaixo assinadas.

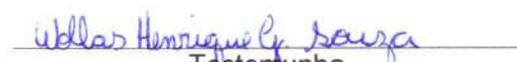
Igaratinga, 18 de março 2025


Ivani Flores Moreira Cardoso
Nr de Matrícula: 3006-6


Aelson José de Oliveira
Nr de PM: 127.687-2


Homar Junior Assis França
Nr de PM: 146.882-6


Elisma Henrique de Souza
Testemunha
RG: MG.13.835-775


Welton Henrique de Souza
Testemunha
RG: MG 21632752

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) e a Prefeitura de Igaratinga, MG para a Cooperação Técnica e Logística visando à implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd).

Considerando:

A responsabilidade constitucional do Estado de prevenir o uso abusivo de drogas por meio do desenvolvimento de Programas de Prevenção;

Que o Proerd consiste em um esforço cooperativo entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a Escola e a Família;

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2025, a Direção do(a) Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça representada pelo(a) Sr(a) Cristina Maria Almeida Rodrigues de Faria e o Comandante Aelson José de Oliveira 19º companhia PM IND resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

Do Objeto

O presente protocolo tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de desenvolver um sistema de parceria para a aplicação do Proerd na escola acima indicada.

Cláusula Segunda:

Das Áreas de Atuação

As áreas de atuação abrangidas por este Protocolo são as seguintes:

- 1) Provimento de Recursos Humanos e materiais para:
 - a) aplicação efetiva do Programa pelo Policial Militar;
 - b) materiais didáticos necessários;
 - c) apoio e material para a formatura.

Cláusula Terceira:

Da Execução

- 1) Recursos humanos e cronograma de aulas

a) A Polícia Militar deverá fornecer o instrutor capacitado, que desenvolverá as lições do Programa respeitando a autonomia da escola para lidar com questões internas.

b) A escola deverá disponibilizar para o policial militar Instrutor do Proerd os dados cadastrais dos alunos atendidos, incluindo nome completo, data de nascimento, filiação e endereço. Esses dados serão tratados em caráter de sigilo pela Polícia Militar e serão utilizados exclusivamente para fins de controle e estatística das ações preventivas.

b) A escola deverá manter professor(a) em sala de aula para auxiliar o instrutor Proerd e manter a disciplina dos alunos. Após o término do Programa, o professor(a) também deverá dar continuidade aos assuntos tratados durante o curso do Proerd.

c) A escola deverá disponibilizar horários de aula dentro da carga-horária regular das turmas a serem atendidas, sendo que o cronograma de aulas do Proerd será definido em conjunto pelo instrutor Proerd e pela Escola.

2) Material didático:

a) O fornecimento do material didático a ser utilizado em sala de aula é de responsabilidade da Polícia Militar de Minas Gerais, a qual tem o dever de manter a fidelidade aos currículos originais do Programa, protegidos por direitos autorais;

b) Para a realização da formatura, cabe à escola a preparação do local, decoração se for o caso, preenchimento dos certificados fornecidos pela Polícia Militar de Minas Gerais e organização da apresentação cultural dos alunos.

Cláusula Quarta:

Da Vigência e Alteração

O presente protocolo é por prazo indeterminado e perderá sua vigência por ato formalizado por quaisquer das partes, no qual expressem sua intenção.

É dever das partes formalizarem o ato de encerramento da vigência deste protocolo sempre que não desejarem ou não puderem mais continuar o desenvolvimento do Proerd, por quaisquer motivos.

As cláusulas do presente protocolo poderão ser alteradas mediante ato formalizado por ambas as partes, em comum acordo, tendo em vista a conveniência e interesse de quaisquer delas, desde que a alteração não prejudique o padrão e a fidelidade ao programa original.

Cláusula Quinta:

Dos Casos Omissos

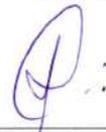
Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso das partes, em termo aditivo.

E por estarem de acordo firmam o presente Protocolo de Intenções em 02 (duas) vias de igual teor (uma para cada parte) na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Igaratinga, 18 de março 2025.



Cristina Maria Almeida Rodrigues de
Faria
Nr de Matrícula: 512-6



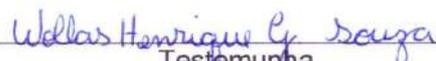
Major Aelson José de Oliveira
Nr de PM: _____



Homar Junior Assis França
Nr de PM: 146.882-6



Testemunha
RG: MG.13835.775



Testemunha
RG: MG 21.632.752

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) e a Prefeitura de Igaratinga, MG para a Cooperação Técnica e Logística visando à implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd).

Considerando:

A responsabilidade constitucional do Estado de prevenir o uso abusivo de drogas por meio do desenvolvimento de Programas de Prevenção;

Que o Proerd consiste em um esforço cooperativo entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a Escola e a Família;

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2025, a Direção do(a) Escola Municipal José Ferreira de Faria representada pelo(a) Sr(a) Carla Aparecida de Oliveira e o Comandante Aelson José de Oliveira 19º companhia PM IND resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

Do Objeto

O presente protocolo tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de desenvolver um sistema de parceria para a aplicação do Proerd na escola acima indicada.

Cláusula Segunda:

Das Áreas de Atuação

As áreas de atuação abrangidas por este Protocolo são as seguintes:

- 1) Provimento de Recursos Humanos e materiais para:
 - a) aplicação efetiva do Programa pelo Policial Militar;
 - b) materiais didáticos necessários;
 - c) apoio e material para a formatura.

Cláusula Terceira:

Da Execução

- 1) Recursos humanos e cronograma de aulas
 - a) A Polícia Militar deverá fornecer o instrutor capacitado, que desenvolverá as lições do Programa respeitando a autonomia da escola para lidar com questões internas.
 - b) A escola deverá disponibilizar para o policial militar Instrutor do Proerd os dados cadastrais dos alunos atendidos, incluindo **nome** completo, data de nascimento, filiação e endereço. Esses dados serão tratados em caráter de sigilo pela Polícia Militar e serão utilizados exclusivamente para fins de controle e estatística das ações preventivas.
 - b) A escola deverá manter professor(a) em sala de aula para auxiliar o instrutor Proerd e manter a disciplina dos alunos. Após o término do Programa, o professor(a) também deverá dar continuidade aos assuntos tratados durante o curso do Proerd.

c) A escola deverá disponibilizar horários de aula dentro da carga horária regular das turmas a serem atendidas, sendo que o cronograma de aulas do Proerd será definido em conjunto pelo instrutor Proerd e pela Escola.

2) Material didático:

a) O fornecimento do material didático a ser utilizado em sala de aula é de responsabilidade da Polícia Militar de Minas Gerais, a qual tem o dever de manter a fidelidade aos currículos originais do Programa, protegidos por direitos autorais.

b) Para a realização da formatura, cabe à escola a preparação do local, decoração se for o caso, preenchimento dos certificados fornecidos pela Polícia Militar de Minas Gerais e organização da apresentação cultural dos alunos.

Cláusula Quarta:

Da Vigência e Alteração

O presente protocolo é por prazo indeterminado e perderá sua vigência por ato formalizado por quaisquer das partes, no qual expressem sua intenção.

É dever das partes formalizarem o ato de encerramento da vigência deste protocolo sempre que não desejarem ou não puderem mais continuar o desenvolvimento do Proerd, por quaisquer motivos.

As cláusulas do presente protocolo poderão ser alteradas mediante ato formalizado por ambas as partes, em comum acordo, tendo em vista a conveniência e interesse de quaisquer delas, desde que a alteração não prejudique o padrão e a fidelidade ao programa original.

Cláusula Quinta:

Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso das partes, em termo aditivo.

E por estarem de acordo firmam o presente Protocolo de Intenções em 02 (duas) vias de igual teor (uma para cada parte) na presença das testemunhas abaixo assinadas.

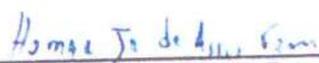
Igaratinga, 18 de março de 2025



Carla Aparecida de Oliveira
Nr de Matrícula 533-9
1048-0



Aelson José de Oliveira
Nr de PM: 127.687-2



Homar Junior Assis França
Nr de PM: 146.882-6

Testemunha
RG: _____

Testemunha
RG: _____

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) e a Prefeitura de Igaratinga, MG para a Cooperação Técnica e Logística visando à implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd).

Considerando:

A responsabilidade constitucional do Estado de prevenir o uso abusivo de drogas por meio do desenvolvimento de Programas de Prevenção;

Que o Proerd consiste em um esforço cooperativo entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a Escola e a Família;

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2025, a Direção do(a) CEIM Padre Adriano Tourinho representada pelo(a) Sr(a) Jossaine Aparecida dos Santos Rodrigues e o Comandante Aelson José de Oliveira, companhia 19° PM IND resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

Do Objeto

O presente protocolo tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de desenvolver um sistema de parceria para a aplicação do Proerd na escola acima indicada.

Cláusula Segunda:

Das Áreas de Atuação

As áreas de atuação abrangidas por este Protocolo são as seguintes:

- 1) Provimento de Recursos Humanos e materiais para:
 - a) aplicação efetiva do Programa pelo Policial Militar;
 - b) materiais didáticos necessários;
 - c) apoio e material para a formatura.

Cláusula Terceira:

Da Execução

- 1) Recursos humanos e cronograma de aulas
 - a) A Polícia Militar deverá fornecer o instrutor capacitado, que desenvolverá as lições do Programa respeitando a autonomia da escola para lidar com questões internas.
 - b) A escola deverá disponibilizar para o policial militar Instrutor do Proerd os dados cadastrais dos alunos atendidos, incluindo nome completo, data de nascimento, filiação e endereço. Esses dados serão tratados em caráter de sigilo pela Polícia Militar e serão utilizados exclusivamente para fins de controle e estatística das ações preventivas.
 - b) A escola deverá manter professor(a) em sala de aula para auxiliar o instrutor Proerd e manter a disciplina dos alunos. Após o término do Programa, o professor(a) também deverá dar continuidade aos assuntos tratados durante o curso do Proerd.

c) A escola deverá disponibilizar horários de aula dentro da carga-horária regular das turmas a serem atendidas, sendo que o cronograma de aulas do Proerd será definido em conjunto pelo instrutor Proerd e pela Escola.

2) Material didático:

a) O fornecimento do material didático a ser utilizado em sala de aula é de responsabilidade da Polícia Militar de Minas Gerais, a qual tem o dever de manter a fidelidade aos currículos originais do Programa, protegidos por direitos autorais;

b) Para a realização da formatura, cabe à escola a preparação do local, decoração se for o caso, preenchimento dos certificados fornecidos pela Polícia Militar de Minas Gerais e organização da apresentação cultural dos alunos.

Cláusula Quarta:

Da Vigência e Alteração

O presente protocolo é por prazo indeterminado e perderá sua vigência por ato formalizado por quaisquer das partes, no qual expressem sua intenção.

É dever das partes formalizarem o ato de encerramento da vigência deste protocolo sempre que não desejarem ou não puderem mais continuar o desenvolvimento do Proerd, por quaisquer motivos.

As cláusulas do presente protocolo poderão ser alteradas mediante ato formalizado por ambas as partes, em comum acordo, tendo em vista a conveniência e interesse de quaisquer delas, desde que a alteração não prejudique o padrão e a fidelidade ao programa original.

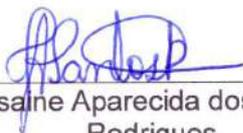
Cláusula Quinta:

Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso das partes, em termo aditivo.

E por estarem de acordo firmam o presente Protocolo de Intenções em 02 (duas) **vias** de igual teor (uma para cada parte) na presença das testemunhas abaixo assinadas.

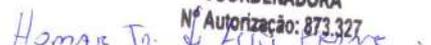
Igaratinga, 18 de março 2025



Jossaine Aparecida dos Santos
Rodrigues
Nr de Matrícula: 3007-4

Jossaine Aparecida Santos
COORDENADORA

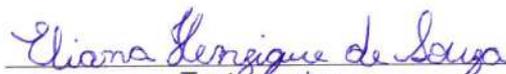
Nº Autorização: 873.327



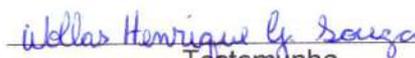
Homar Junior Assis França
Nr de PM: 146.882-6



Aelson José de Oliveira
Nr de PM: 127.687-2



Eliana Henrique de Souza
Testemunha
RG: MG-53835-775



Willas Henrique de Souza
Testemunha
RG: MG 21.632.752

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) e a Prefeitura de Igaratinga, MG para a Cooperação Técnica e Logística visando à implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd).

Considerando:

A responsabilidade constitucional do Estado de prevenir o uso abusivo de drogas por meio do desenvolvimento de Programas de Prevenção;

Que o Proerd consiste em um esforço cooperativo entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, a Escola e a Família;

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2025, a Direção do(a) Escola Municipal Risoleta Neves representada pelo(a) Sr(a) Fatima Magela da Silva Fernande e o Comandante Aelson José de Oliveira 19º companhia PM IND resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

Do Objeto

O presente protocolo tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de desenvolver um sistema de parceria para a aplicação do Proerd na escola acima indicada.

Cláusula Segunda:

Das Áreas de Atuação

As áreas de atuação abrangidas por este Protocolo são as seguintes:

- 1) Provimento de Recursos Humanos e materiais para:
 - a) aplicação efetiva do Programa pelo Policial Militar;
 - b) materiais didáticos necessários;
 - c) apoio e material para a formatura.

Cláusula Terceira:

Da Execução

- 1) Recursos humanos e cronograma de aulas
 - a) A Polícia Militar deverá fornecer o instrutor capacitado, que desenvolverá as lições do Programa respeitando a autonomia da escola para lidar com questões internas.
 - b) A escola deverá disponibilizar para o policial militar Instrutor do Proerd os dados cadastrais dos alunos atendidos, incluindo nome completo, data de nascimento, filiação e endereço. Esses dados serão tratados em caráter de sigilo pela Polícia Militar e serão utilizados exclusivamente para fins de controle e estatística das ações preventivas.
 - b) A escola deverá manter professor(a) em sala de aula para auxiliar o instrutor Proerd e manter a disciplina dos alunos. Após o término do Programa, o professor(a) também deverá dar continuidade aos assuntos tratados durante o curso do Proerd.

c) A escola deverá disponibilizar horários de aula dentro da carga-horária regular das turmas a serem atendidas, sendo que o cronograma de aulas do Proerd será definido em conjunto pelo instrutor Proerd e pela Escola.

2) Material didático:

a) O fornecimento do material didático a ser utilizado em sala de aula é de responsabilidade da Polícia Militar de Minas Gerais, a qual tem o dever de manter a fidelidade aos currículos originais do Programa, protegidos por direitos autorais;

b) Para a realização da formatura, cabe à escola a preparação do local, decoração se for o caso, preenchimento dos certificados fornecidos pela Polícia Militar de Minas Gerais e organização da apresentação cultural dos alunos.

Cláusula Quarta:

Da Vigência e Alteração

O presente protocolo é por prazo indeterminado e perderá sua vigência por ato formalizado por quaisquer das partes, no qual expressem sua intenção.

É dever das partes formalizarem o ato de encerramento da vigência deste protocolo sempre que não desejarem ou não puderem mais continuar o desenvolvimento do Proerd, por quaisquer motivos.

As cláusulas do presente protocolo poderão ser alteradas mediante ato formalizado por ambas as partes, em comum acordo, tendo em vista a conveniência e interesse de quaisquer delas, desde que a alteração não prejudique o padrão e a fidelidade ao programa original.

Cláusula Quinta:

Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso das partes, em termo aditivo.

E por estarem de acordo firmam o presente Protocolo de Intenções em 02 (duas) vias de igual teor (uma para cada parte) na presença das testemunhas abaixo assinadas.

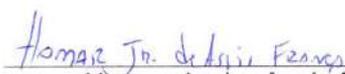
Igaratinga, 18 de março de 2025.



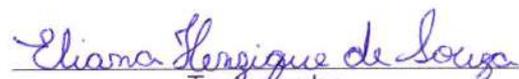
Fatima Magela da Silva Fernande
Nr de Matrícula: 2298-5



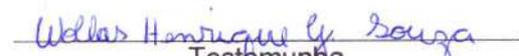
Aelson José de Oliveira
Nr de PM: 127.687-2



Homar Junior Assis França
Nr de PM: 146.882-6



Eliana Henrique de Souza
Testemunha
RG: MG-13835-775



Welles Henrique de Souza
Testemunha
RG: MG 21.632.752